

LEI nº 5.092, de 20 de agosto de 2001

*Declara de utilidade pública o “Sindicato dos Empregados em Escritórios de Contabilidade de Divinópolis e Região – SINDICONT/MG”, com sede e foro neste Município.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o “Sindicato dos Empregados em Escritórios de Contabilidade de Divinópolis e Região – SINDICONT/MG”, fundada em 27 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ sob o número 04.128.574/0001-09, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º** Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesas do mesmo período.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de agosto de 2001.

***Galileu Teixeira Machado***  
***Prefeito Municipal***